



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PROJETO DE RESOLUÇÃO

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 3º do art. 17 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 (...)

§ 3º As chapas completas para eleição da Mesa Diretora, bem como as indicações ou chapas destinadas à composição das Comissões Permanentes, deverão ser apresentadas e protocolizadas junto à Secretaria Administrativa da Câmara, durante o expediente do Poder Legislativo, até o penúltimo dia útil anterior à realização da respectiva eleição ou designação, sendo vedado o recebimento fora desse prazo.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES,
aos 07 dias do mês de abril de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Mesa Diretora:

ALEXANDRE FELETTI

Presidente

JOÃO BATISTA DE ASSIS

Vice-Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS

1º Secretário

ALEX NASS BERUD

2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por escopo conferir maior precisão normativa ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, sanando lacunas interpretativas e estabelecendo, de forma inequívoca, regra uniforme quanto ao prazo para registro de chapas destinadas à composição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes.

Com efeito, a experiência prática no âmbito do processo legislativo tem evidenciado que a ausência de disciplina clara e unificada acerca do momento adequado para a apresentação das chapas e indicações enseja, não raras vezes, dúvidas procedimentais, controvérsias desnecessárias e potenciais questionamentos quanto à regularidade dos atos praticados. Tal cenário, além de comprometer a segurança jurídica, pode afetar a própria legitimidade dos processos deliberativos internos.

Nesse contexto, a proposta ora apresentada se orienta pelos princípios da clareza, da previsibilidade e da segurança jurídica, pilares indispensáveis à boa ordem dos trabalhos legislativos. Ao fixar, de maneira objetiva, o prazo até o penúltimo dia útil anterior à realização da eleição ou designação, durante o expediente do Poder Legislativo, elimina-se qualquer margem para interpretações divergentes, assegurando tratamento isonômico a todos os parlamentares e transparência no procedimento.

A uniformização do prazo, ademais, contribui para a adequada organização administrativa da Casa, permitindo à Secretaria Legislativa a conferência prévia da regularidade das chapas apresentadas, evitando improvisações de última hora e garantindo que o processo eleitoral interno se desenvolva com a solenidade e a segurança que lhe são inerentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Não se trata, pois, de inovação substancial no regime jurídico vigente, mas de medida de aperfeiçoamento técnico, destinada a conferir maior coerência sistêmica ao Regimento Interno, prevenindo conflitos interpretativos e fortalecendo a estabilidade institucional do Poder Legislativo Municipal.

Diante de tais fundamentos, revela-se a presente proposição não apenas oportuna, mas necessária, porquanto orientada à consolidação de um procedimento claro, objetivo e imune a controvérsias, em prestígio à segurança jurídica, à transparência e à regularidade dos atos parlamentares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES,
aos 07 dias do mês de abril de 2026.

Mesa Diretora:

ALEXANDRE FELETTI

Presidente

JOÃO BATISTA DE ASSIS

Vice-Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS

1º Secretário

ALEX NASS BERUD

2º Secretário

